

## REQUERIMENTO TRANCAMENTO TOTAL DE MATRÍCULA (Preenchível)

Nome: \_\_\_\_\_ N° USP \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Período: (    ) diurno (    ) noturno

E-mail: \_\_\_\_\_

Venho mui respeitosamente requerer o Trancamento Total de Matrícula a partir do 2º semestre de 2025.

**Motivo:**

(    ) **Militar** (Obrigatório anexar documento comprobatório)

(    ) **Doença** (Obrigatório anexar documento comprobatório)

(    ) **Outros Motivos:** \_\_\_\_\_

**Justificativa:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Possui menos de 24 créditos aprovados?** (    ) Sim (    ) Não

**Informações importantes:**

1. A soma total dos períodos de trancamento de matrícula não poderá exceder a três anos (*Resolução CoG 3761, de 17 de dezembro de 1990, alterada pela Resolução CoG 4811, de 26 de dezembro de 2000 – Artigo 1º – § 3º*), nas seguintes condições:
  - a. Até dois anos, sem necessidade de justificativa;
  - b. Após esse período, até mais um ano, quando a solicitação for devidamente justificada, a critério da Comissão de Graduação.
2. A prorrogação do trancamento total, poderá ser solicitada após os dois anos, conforme *item b*, acima.
3. O pedido de destrancamento deverá ser solicitado antes da primeira ou segunda interação de matrícula do semestre de retorno. Recomendamos o envio até 20 dias antes da primeira interação.
4. Os pedidos de prorrogação e destrancamento devem ser solicitados através do e-mail do Serviço de Graduação ([graduacao@ime.usp.br](mailto:graduacao@ime.usp.br)).

(    ) **Declaro que estou ciente das informações citadas acima.**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Aluno(a)**

---

**Observação:**

- Encaminhar o Formulário preenchido, juntamente com o Histórico Escolar (**em único arquivo PDF**), para o Serviço de Graduação, através do e-mail [graduacao@ime.usp.br](mailto:graduacao@ime.usp.br)

➤ **RESOLUÇÃO CoG Nº 3761, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990**

**Artigo 2º** – Entende-se por trancamento total de matrícula a interrupção das atividades escolares em todas as disciplinas em que o aluno estiver matriculado.

§ 5º – É vedado o trancamento total de matrícula ao aluno que não tenha obtido pelo menos vinte e quatro créditos em seu currículo, ressalvados os casos excepcionais, a juízo da Comissão de Graduação.

➤ **Alterada pela RESOLUÇÃO CoG Nº 3761, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990**

**Artigo 1º** – O § 3º do art 2º da Resolução CoG 3761, de 17 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º – A soma total dos períodos de trancamento de matrícula não poderá exceder a três anos, nas seguintes condições:

- a) até dois anos, sem necessidade de justificativa;
- b) após o período mencionado na alínea anterior, até mais um ano, quando a solicitação for devidamente justificada, a critério da Comissão de Graduação.”

---

**PARA USO EXCLUSIVO DO DOCENTE**  
**PARECER**

DEFERIDO (    )

INDEFERIDO (    ) Justificativa: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Professor(a)*